



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 1 886

Assunto : S/autorizando o Sr. Prefeito Municipal a doar ao cidadão Mário
Pereira Martins, as pedras necessárias para a construção de um paredão
de arrimo na Rua Tamandaré..

Lei decretada sob n.º 1.552

Lei promulgada sob n.º 1.287

ARQUIVE-SE

Director Administrativo

261 1165

Clas. 503.1.091

Proc. N.º 12.308

*Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 27/11/1965*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

*A CR
Sala das Sessões, em 27/11/1965
PRESIDENTE*

*Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 27/11/1965
PRESIDENTE*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
EXPEDIENTE	
19 NOV 1965	12308
PROTOCOLO N.º	
CLASSIF.	503. 1 091

PROJETO DE LEI Nº 1 886

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao cidadão Mário Pereira Martins, as pedras necessárias para a construção de um muro de arrimo de dez (10) metros de comprimento por sete (7) metros de largura, na rua Tamandaré, na altura do nº 351.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/novembro/1965,

[Assinatura]
Benedito Elias de Almeida.

- JUSTIFICATIVA -

Nobres pares, o cidadão acima mencionado, reside nesta cidade à rua Tamandaré, 351, e, sua casa, fica ao lado de um barranco que era revestido por uma camada de tijolos, cimento e ferro, que não resistiu às chuvas de 14 do corrente mes e ano.

A aprovação deste projeto, com a máxima urgência possível, é metida que se impõe, uma vez que a construção desse paredão de arrimo, virá salvaguardar duas residências que se encontram em precário estado, estando por desmoronar-se suas paredes, devido ao movimento de terras no local.

Se a situação ainda é esta, é devido ao eficiente trabalho do Corpo de Bombeiros desta cidade, que, apesar de seus poucos recursos, ali trabalhou durante todo um dia.

Estivemos presentes no local e assim pudemos constatar que, de fato, a situação é calamitosa.-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



remoção do SORA trou-
famosos as-
que parti-
e "I Brasi-
exibido no
Cine Poli-
go presente
co da fita.
iniciativa
jornalísticas
lias Muziel,
var aos la-
cendamentos.

No flagrante vemos aspecto colhido no palco do Politeama, momentos antes do filme, aparecendo da esquerda para a direita: Francisco Toledo, Xisto Guzzi, Glenira Michel, Elias Gleiser, Norah Fontes, Jean Carlo, Lisa Negri, Marcos Plonka, Sergio Galvão, Ana Rosa, Laura Cardoso, Elísio de Albuquerque e Geraldo Vietri, os primeiros astros e o último produtor do filme.

Cardoso fará ao CL dia 3

da Lady promoverá, na noite de 3 de no Cine Vila Arens, um recital a cargo ator Sergio Cardoso, que declamará poemas, interpretará Sheakespeare e canções de seu repertório.

é trata de acontecimento artístico de gamos na presença de grande público ao Arens, a partir das 20 horas.

Cardoso, depois de seu êxito como Cicello, "Sua", vem arrebatando os telespectadores com sua interpretação do "Dr. Valcourt", "O Preço de Uma Vida".

mal suíno, lanígero, caprino e canino, Cr\$ 500; de animal cavalari, muar e bovino, Cr\$ 1.600; de animal suíno e lanígero, caprino ou canino, animal cavalari, muar e bovino, por dia, Cr\$ 300; depósito de animal cavalari, muar e bovino, por dia, Cr\$ 600. Ta-

utilitários em geral, Cr\$ 1.000 e motocicletas e motocicletas, Cr\$ 500. Com essa medida a Prefeitura pretende impedir a proliferação de animais soltos pelas vias públicas, oferecendo espetáculo deprimentes e perigo constante aos pedestres.

Muro caiu na casa



* Aconteceu na noite de domingo, às 22 horas, quando do temporal que desabou sobre a cidade. Um muro existente nos fundos da casa sita à rua Tuiuti, 108, Vila Rami, propriedade da sra. Tercília de Freitas, não suportando a infiltração da água, desmoronou sobre a parede e banheiro do imóvel. O muro com mais de 6 metros de altura destruiu o banheiro e causou furos na parede, inutilizando-a. A família estava dormindo e levou tremendo susto. Foi preciso a presença de uma guarnição do Corpo de Bombeiros, sob o comando do sargento Geraldo Rosa dos Santos, para a remoção dos escombros, evitando-se maiores danos ao prédio. Na foto vemos a parte da casa que foi avariada pelo acidente, com a destruição de 13 mil tijolos.

EX 7 SL 115



3/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1 199

Senhor Presidente—

Aprovado.
Sala das Sessões, em 24/11/965
PRESIDENTE

R E Q U E R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 1 886, de minha autoria, - s/autorizando o Sr. Prefeito Municipal a doar ao cidadão Mário Pereira Martins, as pedras necessárias para a construção de um paredão de arrimo na rua Tamandaré, na Ordem do dia da presente Sessão..-

Sala das Sessões, 22/11/1 965,

Benedito Elias de Almeida.

[Handwritten signatures]
Romeu Zanini
Martins
Wanderley
J. Costa

ohn

4
19 19

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o Vereador Archippo Fronzágia Jr, Presidente "ad hoc" da CJR, para relatar o Parecer.

O SR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JR. - Sr. Presidente, srs. Vereadores, a matéria tratada no Proj. Lei 1886 é de natureza legislativa. Matéria de peculiar interesse do Município quanto à competência.

A iniciativa é concorrente, competindo à Câmara ou se não ao sr. Prefeito, mesmo porque o sr. Prefeito não pode autorizar nenhuma doação sem "referendum" da Câmara Municipal. Apenas uma ressalva ao art. 1º, procurando doar, a quem de direito, as pedras e não a determinado cidadão. Mesmo porque, a necessidade de um muro de arrimo pode abranger vários cidadãos, então apenas um.

Este é o Parecer que apresentamos, juntamente com a Emenda nº1 e que submetemos aos nobres pares da CJR.

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, o Presidente "ad hoc" da CJR deu parecer, mas com a Emenda nº1 ao art. 1º. (Lê): " Onde se lê "...ao cidadão Mário Pereira Martins", leia-se"...a quem de direito." "

- Consultados, os demais membros, Vereadores Duílio Buzanelli, Hermenegildo Martinelli e Joaquim Candelário de Freitas, acompanham o Parecer com a Emenda nº1.

O SR. PRESIDENTE - A/CJR...



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1 - ao Projeto de Lei 1886.

Ao art. 1º

Leia-se

"a quem de direito"

ao invés de

"ao cidadão Mário Pereira Martins",

Sala das Sessões, 24/11/65.

Archippo Fronzaglia Jr.

Aprovado em 1ª Discussão.
Sala das Sessões, em 24/11/65.
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão.
Sala das Sessões, em 24/11/65.
PRESIDENTE

O Sr. Arnelindo Fioravanti: - Sr. Presidente: - Há uma lei que deve ser revogada, então?

O sr. Presidente: - Não. Não há revogação da lei, porquanto nesse Projeto o ver. Carlos G. Ribeiro foram vendidas as pedras e o ver. Carlos G. Ribeiro poderá revogar, com outra lei, as que irão pagar as pedras.

O Sr. ARNELINDO FIORAVANTI: - Acompanho o Parecer.

O Sr. GONÇALVES PIRES: - Acompanho o Parecer.

O Sr. PRESIDENTE: - Parecer favorável da COSP. - Vamos colocar o projeto de lei 1 886 em 2a. discussão, quanto ao mérito. - Deverá ser discutido artigo por artigo, com a emenda. - Esta emenda já foi aprovada em 1a. discussão. Era emenda quando ao aspecto legal e constitucional. -

Está em discussão o art. 1º, do Proj. de Lei 1 886. (pausa)

Está em votação. (pausa) - Aprovado.

- Igualmente são aprovados os artigos 2º e 3º, do Projeto de Lei 1 886. -

- - -

O SR. PRESIDENTE: - Aprovado, em 2a. discussão o Projeto de Lei 1 886. - Por força do Reg. Interno é dispensado o Parecer da CJR, quanto à redação final.

Com a aprovação do Projeto de Lei, e dispensa do Parecer da CJR o Projeto de Lei 1886 é convertido em lei e subirá à sanção do Sr. Prefeito Municipal.

...



79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 886

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a quem de direito as pedras necessárias à construção de um muro de arrimo de dez (10) metros de comprimento por sete (7) metros de altura, à rua Tamandaré, na altura do nº 351.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (25/11/1 965).


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
19

25

n o v e m b r o

65.

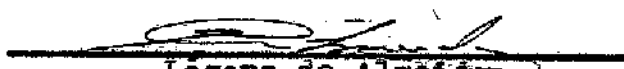
PM.11/65/58:-

12 308:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 886, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lazaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
N e s t a.

GMP/pbs-

JJ 17/12/65
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Handwritten signature or initials in the top right corner.

- LEI Nº 1 297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 24/11/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a quem de direito as pedras necessárias à construção de um muro de arrimo de dez (10) metros de comprimento por sete (7) metros de altura, à rua Tamandaré, na altura do nº 351.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Handwritten signature of Mário Farraz de Castro.
(Mário Farraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

LEI N.º 1.297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Munici-
cipal em sessão realizada no dia 24/11/1965,
PROMULGA a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a doar a quem de direito as pedras necessárias
à construção de um muro arrimo de 10 (dez) me-
tros de comprimento por sete (7) metros de altura,
à rua Tamandaré, na altura do n.º 351.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta
Municipalidade aos vinte e seis dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

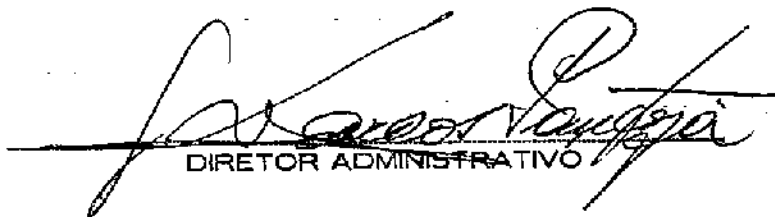
Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

SLs. 1-7-AP-9-AP-

AUTUADO EM 19/10/1965


DIRETOR ADMINISTRATIVO